

em que sejam os vencimentos de pessoal em atividade de de cargos efetivos correspondentes.

Art. 53: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió 13 de setembro de 1989.

~~Guilherme Antônio Sade~~
~~PREFEITO~~

Lei Municipal nº 077/89

delega denominação da vaga e da outras providências.

Faz parte que a Câmara Municipal aprovar e sancione a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o projeto de lei nº 006/87, que denominava a vaga de vaga de Belo An.

Art. 2º - A vaga denominada de vaga de Belo An. não será denominada vaga André Silva Soares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faz parte de substituir-se a Lei nº 013 de setembro de 1989.

~~Guilherme Antônio Sade~~
~~PREFEITO~~

Lei Municipal nº 048/89

delega denominação de vaga e da outras providências.

Faz parte que a Câmara Municipal de Maceió aprovar e sancione a seguinte Lei.

